



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 105 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1 963 .

Autor: Poder Executivo.

Cria a Escola Normal de Poconé e dá
outras providências .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criada, na cidade de Poconé, uma Es
cola Normal de 2º Ciclo, de acôrdo com o Decreto nº 5.742 de
14 de novembro de 1 959 .

Artigo 2º - Integrando a lotação da Escola são cria -
dos os seguintes cargos : isolados de provimento, em comissão,
um Diretor, padrão "V", e um Secretário , padrão "P"; isolados
de provimento efetivo, 11 (onze) Professores, padrão "R", au
mentados nas respectivas carreiras, um Escriurário, classe "
J", um Inspetor de Alunos, classe "J", um Porteiro, classe PT4,
um Extranumerário Mensalista referência "VI" e um Contínuo ,
referência "VIII".

Artigo 3º - As despesas de decorrentes desta Lei, se
rão incluídas em verba própria no orçamento de 1 964.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

, Palácio Alencastro, em Cuiabá, 23 de dezembro de 1964,
142º da Independência e 75º da República .

Imuabe
14/25